



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026

(Processo Administrativo nº 64131.002484/2026-66)

Torna-se público que o 10º Batalhão Logístico, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras>

Horário da fase de lances: das 08:00h às 14:00h, horário de Brasília-DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos destinados ao Setor de Aproveitamento do 10º Batalhão Logístico, consistentes em 01 (um) Pass Through Vertical Aquecido e 01 (um) Refrigerador Doméstico de 480 L, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pass Through Vertical Aquecido. Material da estrutura: aço inoxidável. Material do isolamento: poliuretano. Quantidade de portas: 2 unidades. Aplicação: cozinha industrial. Capacidade: 20 GNs 1/1 x 100. Tipo de funcionamento: aquecido. Voltagem: 220 V.	473558	UND	1	R\$ 6.807,18	R\$ 6.807,18
2	Refrigerador doméstico vertical. Capacidade: 480 L. Voltagem: 220 V. Características adicionais: duplex, frost free e degelo automático. Cor: branca. Tipo: vertical.	298691	UND	1	R\$ 3.652,86	R\$ 3.652,86
					TOTAL	R\$ 10.460,04

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 10.460,04 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

2.5. Também ficam impedidos de participar os fornecedores enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente preço, marca, modelo, garantia, prazo de entrega e condições de fornecimento, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário previsto neste Aviso.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo se o sistema ou a Administração estabelecerem parâmetro diverso.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, respeitada a ordem de classificação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas do objeto, apresentar preço manifestamente inexequível, permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou apresentar desconformidade insanável com este Aviso e seus anexos.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada.

6. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

6.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem vícios, avarias, recondicionamento, remanufatura ou qualquer sinal de utilização anterior, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta aceita.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos necessários à correta identificação, instalação, operação, manutenção e eventual acionamento da assistência técnica.

6.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou

desconformidades verificadas nos equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso pela Administração.

6.5. A contratada deverá indicar canal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica, contendo, no mínimo, telefone, e-mail ou outro meio formal de contato.

6.6. Quando aplicável ao tipo de equipamento fornecido, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes, inclusive certificações obrigatórias, selo de eficiência energética, registro, etiquetagem ou conformidade junto ao INMETRO ou órgão competente, conforme exigência legal ou regulamentar vigente.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no 10º Batalhão Logístico, situado na Rua General Vitorino, sem número, Bairro Restinga Seca, CEP 97.542-310, Alegrete/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

7.2. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

7.3. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 15h, de segunda-feira a quinta-feira, e das 8h às 11h30 na sexta-feira, salvo ajuste formal diverso com a Administração.

7.4. Todo transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, proteção dos equipamentos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, deste Aviso e da proposta.

7.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente.

7.8. Sempre que necessário para comprovação da conformidade do objeto, a Administração poderá exigir teste básico de funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação técnica durante o recebimento definitivo.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, à lista de inidôneos do TCU e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando aplicável.

8.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar quando necessária.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Em caso de atraso injustificado na entrega dos bens, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. Em caso de inexecução parcial da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item prejudicado.

10.7. Em caso de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, quando cabível, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF na correspondente linha de fornecimento.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou no caso de procedimento deserto, a Administração poderá republicar o presente Aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e contratação, ou adotar outra providência admitida pela legislação aplicável.

11.3. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação do procedimento.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados.


11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo de saneamento pela Administração quando necessário.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência.

Alegrete/RS, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA
Data: 18/06/2026 15:11:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA – TC

Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

(Processo Administrativo nº 64131.002484/2026-66)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente.

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, quando aplicável.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao objeto contratual.

3. Qualificação técnica


3.1. A Administração poderá exigir documentação complementar destinada a comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas, tais como catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante, certificado de garantia, comprovação de assistência técnica ou certificação obrigatória, quando aplicável, vedada a exigência desnecessária que restrinja indevidamente a competitividade.

4. Observações

4.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída ou complementada por consulta ao SICAF, quando os documentos estiverem válidos e disponíveis no sistema.

4.2. A Administração poderá realizar diligências para complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

Alegrete/RS, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA
Data: 18/06/2026 15:11:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA – TC

Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3º G Can 75 AR/1960)
BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE**

(Processo Administrativo nº 64131.002484/2026-66)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para o 10º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Pass Through Vertical Aquecido Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Isolamento: Poliuretano, Quantidade Portas: 2 UND, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Capacidade De 20 GNs 1/1 X 100, Tipo Funcionamento: Aquecido, Voltagem: 220 V</p> 	473558	UND	1	R\$ 6.807,18	R\$ 6.807,18
2	<p>Refrigerador Doméstico Capacidade: 480 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Duplex, Frost Free e Degelo Automático, Cor: Branca, Tipo: Vertical</p> 	298691	UND	1	R\$ 3.652,86	R\$ 3.652,86
TOTAL						R\$ 10.460,04

1.2. O local de entrega dos materiais mencionados no presente instrumento refere-se ao endereço abaixo:

Rua General Vitorino, sem número, Bairro Restinga Seca, Alegrete-RS, CEP: 97.542-310

1.3. A aquisição do material se dará através de Dispensa Eletrônica nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI nº 65, de 27 de dezembro de 2023.

Para sanar dúvidas referentes ao item licitado, o interessado poderá enviar e-mail para: aprov@10blog.eb.mil.br

1.4. A contratação será realizada à luz do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Pública e Alinhamento Institucional:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de suprir o **10º Batalhão Logístico** com equipamentos de cozinha industrial e refrigeração adequados e eficientes. A aquisição do Pass Through Vertical Aquecido e do Refrigerador Doméstico de 480L visa modernizar a infraestrutura de subsistência da unidade militar, garantindo a continuidade, a regularidade e a excelência no fornecimento e armazenamento de refeições aos militares e servidores da organização.

2.2. Da Segurança Alimentar e Atendimento às Normas Sanitárias:

O armazenamento e a distribuição de alimentos em âmbito militar exigem rigoroso controle higiênico-sanitário.

- O **Pass Through Vertical Aquecido (Item 1)**, dotado de isolamento em poliuretano, mantém os alimentos prontos em temperaturas seguras (acima de 60°C) até o momento do consumo.
- O **Refrigerador Doméstico de 480L (Item 2)**, com tecnologia Frost Free e degelo automático, assegura a conservação adequada de insumos perecíveis sob temperaturas controladas. Ambos os equipamentos atuam em conformidade com as exigências da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, prevenindo contaminações e preservando a integridade biológica das refeições.

2.3. Da Eficiência Operacional, Logística e Durabilidade:

A rotina do 10º Batalhão Logístico demanda soluções ágeis e de alta durabilidade. O Pass Through especificado em aço inoxidável oferece alta resistência à corrosão, facilidade de higienização e possui capacidade ideal de 20 GNs 1/1x100 para dinamizar o fluxo de distribuição de refeições. Complementarmente, o refrigerador vertical duplex de 480L otimiza o espaço físico da copa/cozinha, provendo capacidade volumétrica compatível com a demanda de estocagem diária da OM (Organização Militar).

2.4. Da Justificativa do Preço e do Enquadramento Legal da Dispensa:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que o valor total estimado para a aquisição do lote perfaz o montante de **R\$ 10.460,04 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos)**. Este valor se encontra plenamente inserido no limite legal estabelecido para a contratação direta de bens comuns. A estimativa baseou-se em ampla pesquisa de mercado, que balizou os valores unitários de **R\$ 6.807,18** para o Item 1 e **R\$ 3.652,86** para o Item 2, demonstrando a economicidade, a celeridade e a vantajosidade do processo para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da contratação é considerado um bem comum.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem vícios, avarias, recondiçãoamento, remanufatura ou qualquer sinal de utilização anterior, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos técnicos necessários à correta identificação, instalação, operação, manutenção e eventual acionamento da assistência técnica.

4.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção de defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas nos equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso pela Administração.

4.5. A contratada deverá indicar canal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica, contendo, no mínimo, telefone, e-mail ou outro meio formal de contato, bem como as condições para abertura e acompanhamento de solicitações de suporte.

4.6. Quando aplicável ao tipo de equipamento fornecido, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes, inclusive certificações obrigatórias, selo de eficiência energética, registro, etiquetagem ou conformidade junto ao INMETRO ou órgão competente, conforme exigência legal ou regulamentar vigente.

4.7. A entrega dos bens deverá ocorrer no endereço indicado neste Termo de Referência, cabendo à contratada responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, proteção dos equipamentos e demais custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso.

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a preservar sua integridade física e funcional até o momento do recebimento pela Administração.

4.9. No ato do recebimento, poderá ser realizada verificação preliminar quanto à integridade física, identificação do produto, marca, modelo, voltagem, acessórios, documentação técnica e compatibilidade com as especificações exigidas.

4.10. Sempre que necessário para comprovação da conformidade do objeto, a Administração poderá exigir teste básico de funcionamento dos equipamentos, sem prejuízo da posterior verificação técnica durante o recebimento definitivo.

4.11. A aceitação dos bens ficará condicionada à comprovação de que os equipamentos entregues correspondem às especificações descritas neste Termo de Referência, à proposta aceita e às condições de fornecimento estabelecidas no procedimento de contratação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

5.2. Os materiais serão adquiridos por meio de emissão de Nota de Empenho (NE), do tipo ordinário, para que sua entrega possa ocorrer de forma única.

5.3. Após a emissão da NE, a mesma será enviada para o fornecedor, via e-mail cadastrado no SICAF.

5.4. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:00 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 às 11:30 na sexta-feira.

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Neste Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta ;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos objeto da contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.4. Multa de:

13.4.1. 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1. deste termo de referência.

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 10.460,04

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas com a aquisição do material referido ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária

PI: E6SUPLJA5PA


Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: 44.90.52

PTRES: 171397

UG: 160504


Alegrete – RS, 18 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS MIGUEL RODRIGUES DE AVILA**
Data: 18/06/2026 14:13:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS MIGUEL RODRIGUES DE ÁVILA– Asp
Ch Setor de Aprovisionamento

16. MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência, por restar plenamente caracterizada a necessidade e a oportunidade de aquisição dos equipamentos descritos para o Setor de Aprovisionamento, visando à manutenção das atividades logísticas e operacionais do 10º Batalhão Logístico.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA**
Data: 18/06/2026 15:11:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA – TC
Ordenador de Despesas do 10º B Log